



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1.590, DE 10 DE JULHO DE 1.990

**Revaloriza os vencimentos e salários do
pessoal da Prefeitura Municipal.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do -
pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustado em 50% (cincoen-
ta por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês
de maio de 1.990.

Parágrafo único - O reajuste de que trata este artigo -
será aplicado, nas mesmas bases e condições aos proventos do pes-
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.


Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação des-
ta Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de -
R\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centa-
vos de R\$0,50 (cinqüenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a -
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das -
várias categorias funcionais.

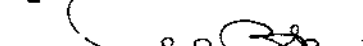
Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o corren-
te exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação., revogadas as disposições em contrário e a partir de
01 de junho de 1.990.

Prefeitura Municipal de Uchoa, nos 10 dias do mês de ju-
lho do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por-
afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LÚZIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

ANEXO III, da Lei Municipal nº. 1.590, de 10 de julho de 1.990

01	-	12.702,00
02	-	13.718,00
03	-	14.816,00
04	-	16.001,00
05	-	17.281,00
06	-	18.663,00
07	-	20.156,00
08	-	21.568,00
09	-	23.077,00
10	-	24.693,00
11	-	26.421,00
12	-	28.270,00
13	-	29.682,00
14	-	31.168,00
15	-	32.727,00
16	-	34.363,00
17	-	36.081,00
18	-	37.885,00
19	-	39.779,00
20	-	41.768,00
21	-	43.857,00
22	-	46.059,00
23	-	48.352,00
24	-	50.770,00
25	-	53.308,00

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL